

PUBLICADO

Extrema, 25 / 10 / 2023

PORTARIA Nº. 2.943

DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Designa servidores para abordagem, levantamentos e integral acompanhamento de ações executivas e pautas relacionadas à regularização fundiária no município de Extrema, abrangendo todos os núcleos informais existentes, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a pauta da regularização fundiária no município de Extrema, nos termos da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Especial nº. 021/2022, instaurado por meio da Portaria do Executivo nº. 2.733, de 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO decisão proferida em 10/04/2023 nos autos do referido Processo Administrativo, por meio da qual foi suspenso e denunciado o Acordo de Cooperação nº. 107/2021;

CONSIDERANDO o Ato Declaratório Executivo, de 28/06/2023, proferido no bojo do citado Processo Administrativo, publicado na Edição nº. 130 do Diário Oficial do Município (DOM), por meio do qual se declarou a extinção definitiva do Acordo de Cooperação nº. 107/2021;

CONSIDERANDO a Sentença proferida nos autos da Ação Judicial nº. 5002174-77.2023.8.13.0251, pela qual o Juízo da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Extrema acolheu a argumentação do município de Extrema e extinguiu a Execução manejada pelo Instituto Cidade Legal, mantendo-se inalterada a decisão administrativa da municipalidade;

CONSIDERANDO o reiterado e sistemático descumprimento, por parte do Instituto Cidade Legal, das legítimas solicitações formuladas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Extrema, gerando uma série de relatórios e ‘comunique-se’ não respondidos e, quando respondidos, com ausência dos documentos requeridos pela Prefeitura;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária constitui dever imputado ao Poder Público, devendo ser exercida tal obrigação nos termos e na forma prevista na legislação em vigor, com observância aos critérios e requisitos indispensáveis para tal;

CONSIDERANDO que o município de Extrema vem sendo exitoso na implementação de políticas públicas voltadas à regularização fundiária, a exemplo dos núcleos “Santa Lúcia”, no Bairro da Ponte Nova, nos termos da Portaria nº. 1.727/2019 e “Vila da Frum – Residencial Fernão Dias”, no Bairro do Rodeio, nos termos da Portaria nº. 2.370/2021, ambos efetivamente regularizados e registrados pela Reurb;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se intensificar os esforços no sentido de fazer cumprir a legislação afeta à regularização fundiária, identificando-se eventuais dificuldades e superando-as, bem como a necessidade de correta orientação à comunidade local, a respeito dos procedimentos que devem ser observados para o seguro prosseguimento das regularizações, contando com o pleno apoio da Prefeitura Municipal de Extrema;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso das atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam formalmente designados os servidores abaixo relacionados para abordagem, levantamentos e integral acompanhamento das ações executivas e pautas relacionadas à regularização fundiária no município de Extrema, a saber:

I - Eliane Farias, Gestora da Gerência de Fazenda e Geoinformação;

II - Marivaldo Alves da Silva, do Núcleo de Geoinformação.

§ 1º - As ações referidas no *caput* abrangem todas as medidas necessárias às abordagens *in loco*, em toda a extensão do município de Extrema, levantamento de dados e informações sobre todos os núcleos informais existentes, elegíveis ou não para a regularização, bem como a devida identificação e dados sobre possíveis contratações por parte dos munícipes.

§ 2º - As ações abrangidas neste artigo destinam-se a subsidiar o planejamento da Administração Municipal na pauta da regularização fundiária, sem prejuízo de todas as medidas já tomadas e que vem sendo executadas no presente momento, as quais permanecem em vigor, inclusive no âmbito de todos os processos já instaurados.

Art. 2º - Ficam todos os órgãos da Administração Municipal obrigados a cooperar e colaborar com os trabalhos dos servidores designados por meio desta Portaria, especialmente:

I - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Comissões de Regularização Fundiária - Reurb.

Art. 3º - Incumbe aos servidores designados, dentre outras atribuições decorrentes da designação, a adoção de todas as medidas necessárias ao efetivo encaminhamento das pautas afetas à regularização fundiária, atuando como ativos interlocutores no âmbito da municipalidade, podendo, inclusive:

I - Convocar reuniões de alinhamento;

II - Visitar as comunidades e assentamentos do município, para levantamento de informações e parlamentação com os munícipes, para compreensão das particularidades de cada núcleo, bem como prestação de orientações;

III - Requisitar processos, relatórios e pareceres relacionados à pauta da regularização fundiária, perante todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município;

IV - Oficiar às Comissões de Regularização Fundiária, solicitando informações ou requerendo a instauração de processos de regularização e procedimentos preliminares;

V - Atuar na interlocução e encaminhamentos, conforme cabível, junto à unidade do PROCON Municipal de Extrema.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -